

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE
FALÊNCIAS, CONCORDATAS E INSOLVÊNCIAS DO FORO CENTRAL DA
COMARCA DE PORTO ALEGRE/RS

URGENTE

PROCESSO Nº 001/1.05.0334471-4 (CNJ Nº 3344711-31.2005.8.21.0001)

FABRÍCIO NEDEL SCALZILLI, Síndico da **MASSA FALIDA DE SILVA CHAVES PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência, respeitosamente, apresentar o **RELATÓRIO DO ART. 63, INC. XIX, DO DECRETO-LEI 7.661/1948** e, ademais, dizer e requerer o que segue:

1. DA DECISÃO DE FLS. 3686/3687:

Primeiramente, antes de se realizar o relatório previsto no art. 63, inciso XIX, do Decreto Falimentar, cabe ao ora signatário manifestar ciência sobre a decisão retro (fls. 3686/3687) e, bem assim, **concordar com o conteúdo da mesma**, essencialmente quanto à apuração dos honorários pela Contadoria Judicial e, consequentemente, pela necessidade da reserva, em conta judicial apartada, a ser aberta em seu nome no Banco Banrisul, da monta de **R\$ 171.285,67**.

No mais, pondera que, como já fora publicizado o aviso positivado no art. 114 do Decreto Falimentar, tendo sido igualmente apresentado o Quadro Geral de Credores (fls. 1348/1353), junta o Plano de Pagamento dos Credores Trabalhistas, "apenas com a correção monetária", **conforme determinado por Vossa Excelência na fl. 3687**, pugnando, desde já, para que seja oficiado ao Banrisul, a fim de que **(A) sejam separadas as montas devidas aos credores ali arrolados**, bem como, reitera-se, **(B) se resguarde os honorários acima mencionados**, informando que **(C) não se opõe ao pagamento das custas de fl. 3676**.

2. RELATÓRIO DO ART. 63, INC. XIX, DO DECRETO-LEI 7.661/1948:

Trata-se de falência decretada em 16/04/2004, com termo legal retroativo à 28/07/2001, cuja sentença fora prolatada pelo Dr. Jorge Luiz do Canto.

Gize-se que, por meio da mencionada decisão, o Magistrado nomeou o ora signatário como Síndico (o qual firmou o compromisso na fl. 62), suspendendo as execuções existentes, determinando, bem assim, o cumprimento das diligências legais ao Sr. Escrivão, fixando prazo para a habilitação dos credores.



26/04/2004

Em mesma oportunidade foi determinada a arrecadação dos bens da Massa Falida, a indisponibilidade dos bens dos sócios gerentes até a conclusão do inquérito, o envio dos competentes ofícios aos Registros Imobiliários e DETRAN, bem como a intimação dos antigos sócios da falida para que prestassem as informações elencadas no artigo 34 do Decreto-Lei nº 7.661/1945.

O auto de fechamento e entrega de chaves se deu em 20/04/2004 (fl. 71).

Além dos atos de praxe (diligências aos Registros de Imóveis, Detran, Junta Comercial e Bancos), o ora signatário postulou, conforme petição protocolada em 12/04/2004, a contratação do Advogado Tiago Boeckel Mendes, considerado o elevadíssimo número de processos de natureza trabalhista então existentes.

Nesse sentido, houve manifestação favorável do Ministério Público (fl. 89) e deferimento posterior por este Juízo (fl. 188).

O representante do falido, em 05/05/2004 (fl. 116), informou que a sociedade empresária, quando ainda sadia, havia concluído a construção de dois empreendimentos, sendo o primeiro dele na **Av. Coronel Marcos, 483** e o segundo na **Dr. Timóteo, 390, os quais pendiam de regularizações escriturais**, o que foi posteriormente reiterado na petição protocolada em 02/06/2004.

Ciente disto, em 31/05/2004 e em 29/07/2004, o Síndico apresentou autos de arrecadação, requerendo-se, em mesmas oportunidades, **a venda de tais bens** (sobre o que o falido se manifestou positivamente à fl. 156), **iniciando-se as tratativas administrativas para a regularização dos empreendimentos**.

Em resposta ao requerimento administrativo sobre a regularização, a Administração Pública, em 28/04/2004 (fl. 145), se manifestou nos autos, iniciando-se o longo arrastar (ainda negativo) sobre a regularização dos mencionados empreendimentos, o que perdura até hoje, **apesar das inúmeras determinações deste Juízo e requisições deste signatário**, conforme se verá abaixo.

Confirmando tal omissão, a Administração Pública trouxe nova manifestação, **igualmente vaga à fl. 1513**, não esclarecendo qualquer ato específico e necessário à regularização dos empreendimentos, tampouco justificando os motivos pelos quais ainda não houvera atendido aos requerimentos formalizados.

Na data de 30/06/2004 (fl. 188), foi determinada a intimação dos antigos sócios-administradores, para que prestassem as primeiras declarações, em atenção ao art. 34 do Decreto Falimentar, o que foi efetivado em 13/07/2004 (fl. 213).

Ao transcorrer do processo, foram sendo efetivados, esparsamente, inúmeras arrecadações de box de estacionamento, maquinários e materiais de escritório, os quais não estavam arrolados inicialmente ou não se localizavam no interior do escritório sede da empresa ao tempo do fechamento.

A

Neste sentido, pondera-se que as alienações destes bens foram integralmente **realizadas pelo Leiloeiro Rubens Garcia**, nomeado por este Juízo para atual em tal encargo. 3690 ✓

Para a avaliação dos bens imóveis, foi contratada a arquiteta **Cristina Azevedo**, que providenciou os laudos necessários a tanto.

O profissional Marco Aurélio Trindade da Rosa, em 28/03/2005, apresentou perícia contábil a este Juízo, apontando a inexistência de desvios e a presteza dos livros e documentações fiscais apresentadas.

Em 10/08/2005 foram fixados os honorários do Síndico em 6%, conforme decisão de fl. 1326, procedendo-se, em 11/08/2005, a liberação de 50% da verba atualizada até tal data (R\$ 84.895,26 – fl. 1329).

O Relatório de que trata o art. 103 do Decreto Falimentar foi apresentado em 31/08/2005 e, conjuntamente, foi reiterada a necessidade da remessa de ofícios à Administração Pública para que fossem regularizadas as unidades dos empreendimentos já levados à hasta pública, sobre o que o Ministério Público, em 30/09/2005, se mostrou favorável, o que foi acolhido por este Juízo.

Em 20/10/2005 foi apresentado o Quadro Geral de Credores, o qual fora devidamente publicizado por esta Escrivania.

Igualmente, em 16/01/2006, foi publicizado o Edital do qual trata o art. 114 do Decreto Falimentar.

Em 25/01/2006 foi apresentado Plano de Pagamento dos credores trabalhistas, requerendo-se a abertura de contas-depósito individualizadas em nome destes.

Para continuar o longo e interminável arrastar da regularização dos empreendimentos, **por gravames e óbices exclusivamente impostos pela Administração Pública**, houve nova manifestação do Município de Porto Alegre datada de 28/12/2005 (fls. 1531/1532), que, novamente, obstou a individualização das unidades, sobre o que o ora signatário se posicionou em 08/02/2006, requerendo o cancelamento das averbações negativas para o fim da por demais incômoda situação.

Não surtindo qualquer efeito as ordens judiciais, em 19/06/2007 o ora signatário reiterou o pedido, a fim de que fosse determinada à Administração Pública, **novamente**, a liberação dos gravames sob os empreendimentos supracitados, a fim de que, de uma vez por todas, as unidades pudessem ser individualizadas e transferidas aos seus respectivos adquirentes, com o competente *habite-se*.

Igualmente não surtiu efeito algum o novo pedido, que fora reiterado em 30/11/2007, 29/04/2008, 22/09/2008, entre tantas outras datas...



Este Juízo, em 25/09/2008, determinou a nova expedição de notificação ao RI da 1ª Zona da Capital, a fim de que fosse solucionada a pendência relativa a individualização e liberação das unidades, o que foi cumprido por meio do Ofício 1431/2008 (de 17/11/2008), o que, como já era de se esperar (infelizmente), não surtiu efeito algum.

Em 16/04/2009 foi protocolada **nova petição**, na qual foi postulada a intimação do Procurador Geral do Município de Porto Alegre para que providenciasse a expedição dos *habite-se* das unidades autônomas dos suprarreferidos empreendimentos.

Apesar de cumprida a intimação, **a ordem não foi atendida**, o que ensejou novo peticionamento, protocolado em 09/09/2009.

Às fls. 2746/2747 (22/09/2009), este Juízo determinou a nova intimação da Procuradoria do Município de Porto Alegre/RS e da SMOV, para que explicassem os motivos que levaram os referidos órgãos a não responder aos mandados anteriores.

Novamente, **as intimações não foram respondidas**, o que levou este signatário a, em 18/12/2009, reiterar o pedido e, **re-re-re-reiterá-lo** em 12/02/2010 (fls. 2965/2968).

Entre tal data e hoje, seguiram incontáveis pedidos sobre a regularização dos empreendimentos "Residencial Pedra Redonda" e "Velho Armazém" e, igualmente, ordens Judiciais determinando providências, aos quais, por quase obviedade diante da inércia da Administração Pública, não foram atendidas.

Pondera-se também que, durante este mesmo período, foi providenciada a realização de venda de todos os bens pertencentes à Massa Falida, fazendo assim atingir a monta atualizada de **R\$ 5.809,213,60**.

O montante acima indicado servirá para adimplir a **integralidade** dos créditos trabalhistas, consoante Plano de Pagamento que segue em anexo, já inclusa a correção monetária desde a data da quebra (16/04/2004), de acordo com o IGP-M acumulado no período (70,62%), visto que os mencionados créditos, somados, atingem **R\$ 2.193.842,23**.

O restante (**exclusa a verba honorária deste signatário, conforme despacho retro – R\$ 171.285,67**) será alcançado em futuro Plano de Pagamento à Fazenda Nacional, dada as dívidas fiscais e previdenciárias da Massa Falida, e, acaso ainda assim reste eventual valor positivo (o que realmente não se espera), este servirá para adimplir os créditos fiscais Estaduais e Municipais.

Era o que competia ao Síndico relatar, motivo pelo qual **(D) postula a abertura de vista ao Ministério Público, com o posterior apreciar por Vossa Excelência.**



3692
V

3. DA REGULARIZAÇÃO DOS IMÓVEIS:

Por incontáveis oportunidades, desde idos de 2005, o ora signatário vem se manifestando neste processo falimentar, bem como em tantos outros processos de alvará, com o fito de realizar o registro de incorporação imobiliária do empreendimento e das unidades autônomas pertencentes ao Condomínio Edifício Velho Armazém e ao Condomínio Pedra Redonda e, assim, obter a individualização e regularização destas, expedindo-se os competentes termos de *habilite-se*, assim como preceitua o art. 44 da Lei 4.591/1964.

Este Juízo, por inúmeras vezes, determinou a intimação da Procuradoria do Município de Porto Alegre, da SMOV e dos Cartórios de Registros de Imóveis nos quais estão registrados os empreendimentos, inclusive sob pena de multa, para que explicassem os óbices, o porquê da demora na regularização e individualização das unidades e, por fim, diligenciassem para que tal fosse realizada o que, até a presente data, **transcorridos anos**, não surtiu efeito prático algum.

Desta forma, a fim de evitar movimentações processuais desnecessárias, com a renovação das intimações deste signatário, idas e vindas ao Ministério Público, **(E) requer seja intimada a Procuradoria do Município de Porto Alegre**, para que expliquem, em prazo de 5 (cinco) dias, **sob pena de multa e crime de descumprimento de ordem judicial**, de uma vez por todas, o porquê de tantos óbices e, bem assim, **providenciem a liberação dos gravames e a regularização dos empreendimentos e das unidades que os formam**.

Ademais, **(F) deverá** a Procuradoria do Município de Porto Alegre explicar o motivo de não ter respondido às reiteradas ordens deste Juízo e, bem assim, aos pedidos efetivados deste Síndico, **como se pode vislumbrar no relatório acima**.

Nestes termos, pede deferimento.
Porto Alegre, 12 de julho de 2013.


Fabrício Nedel Scalzilli
OAB/RS 44.066

**PLANO DE PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS,
 CORRIGIDOS APENAS PELO IGP-M, A CONTAR DA QUEBRA
 (16/04/2004), ATÉ A DATA DESTA LISTAGEM (12/07/2013),
 CONFORME DECISÃO DE FLS. 3686/3687**

NOME COMPLETO DO CREDOR TRABALHISTA	PROCESSO DE HABILITAÇÃO	VALOR DO CRÉDITO NA DATA DA QUEBRA (16/04/2004)	VARIAÇÃO DO IGP-M ENTRE 16/04/2004 E 11/07/2013 (70,62%)	VALOR CORRESPONDENTE À VARIAÇÃO PELO IGP-M ACUMULADO	VALOR DO CRÉDITO CORRIGIDO	OAB/RS DO PROCURADOR
ABRELINO DOS SANTOS PEDROSO	001/1.05.2256133-4	R\$ 4.327,30	70,62%	R\$ 3.055,94	R\$ 7.383,24	21.033
ADAO DA SILVA FERREIRA	001/1.05.0553295-0	R\$ 400,00	70,62%	R\$ 282,48	R\$ 682,48	32.227
ADAO FERREIRA PRESTES	001/1.05.0335243-1	R\$ 3.188,15	70,62%	R\$ 2.251,47	R\$ 5.439,62	48.992
ADÃO RIBEIRO DE AZEVEDO	001/1.06.0254355-3	R\$ 1.330,21	70,62%	R\$ 939,39	R\$ 2.269,60	66.148
ADÃO SILVEIRA	001/1.06.0055641-0	R\$ 3.265,17	70,62%	R\$ 2.305,86	R\$ 5.571,03	26.622
ADILSON ADEMAR FLORES	001/1.05.2278516-0	R\$ 3.500,00	70,62%	R\$ 2.471,70	R\$ 5.971,70	11.400
ADRIANO DE FRAGA GIRAUDO	001/1.05.0335222-9	R\$ 11.000,00	70,62%	R\$ 7.768,20	R\$ 18.768,20	29.268
ADRIANO DE FRAGA GIRAUDO	001/1.05.2322509-5	R\$ 3.276,51	70,62%	R\$ 2.313,87	R\$ 5.590,38	54.012
ALBINO DA SILVA	001/1.05.2255167-3	R\$ 7.184,09	70,62%	R\$ 5.073,40	R\$ 12.257,49	32.653
ALBINO LOPES DA SILVA	001/1.05.2256134-2	R\$ 600,34	70,62%	R\$ 423,96	R\$ 1.024,30	50.961
ALDAIR LUIZ MANKOWSKI	001/1.05.2255183-5	R\$ 452,22	70,62%	R\$ 319,36	R\$ 771,58	47.070
ALEXASANDRO LOPES DOS SANTOS	001/1.05.0335219-9	R\$ 1.228,70	70,62%	R\$ 867,71	R\$ 2.096,41	8.547
ALFEU JAYR BORACY	001/1.05.0335227-0	R\$ 900,00	70,62%	R\$ 635,58	R\$ 1.535,58	18.326
ALVINO PRESTES PEREIRA	001/1.05.0335228-8	R\$ 2.400,29	70,62%	R\$ 1.695,08	R\$ 4.095,37	18.326
ALZIRO MEIRELES CORREIA	001/1.05.0335036-6	R\$ 3.463,49	70,62%	R\$ 2.445,92	R\$ 5.909,41	19.532
ANÁLIO JOSÉ PIMENTEL HERMANN	001/1.05.2403847-7	R\$ 6.903,15	70,62%	R\$ 4.875,00	R\$ 11.778,15	47.096
ANDRE CARVALHO PIASSESKUI	001/1.06.0100633-3	R\$ 4.166,12	70,62%	R\$ 2.942,11	R\$ 7.108,23	57.649
ANECI DORNELLES MORAIS	001/1.05.0335231-8	R\$ 3.000,00	70,62%	R\$ 2.118,60	R\$ 5.118,60	31.792
ANILDO NOLL	001/1.05.2255147-9	R\$ 826,30	70,62%	R\$ 583,53	R\$ 1.409,83	6.534

ANTERO SILVEIRA DA ROSA	001/1.05.2256143-1	R\$ 818,33	70,62%	R\$ 577,90	R\$ 1.396,23	48.920
ANTERO SILVEIRA DA ROSA	001/1.05.0553301-8	R\$ 5.919,43	70,62%	R\$ 4.180,30	R\$ 10.099,73	48.920
ANTONIO ADEMAR PIRES DIAS	001/1.05.2278512-7	R\$ 2.093,44	70,62%	R\$ 1.478,39	R\$ 3.571,83	17.743
ANTONIO CARLOS PAZ DUTRA	001/1.06.0100644-9	R\$ 3.355,15	70,62%	R\$ 2.369,41	R\$ 5.724,56	52.146
ANTONIO EDSON MORAES	001/1.05.0335233-4	R\$ 900,00	70,62%	R\$ 635,58	R\$ 1.535,58	22.316
ANTÔNIO MARQUES NUNES	001/1.05.2256139-3	R\$ 540,33	70,62%	R\$ 381,58	R\$ 921,91	8.547
ANTONIO REUS AGUIRRE RODRIGUES	001/1.05.2255174-6	R\$ 1.215,50	70,62%	R\$ 858,39	R\$ 2.073,89	13.215
ARAI IDEI DA COSTA LIMA	001/1.05.0553318-2	R\$ 4.575,76	70,62%	R\$ 3.231,40	R\$ 7.807,16	9.068
ARMINDO JOSE DA SILVA	001/1.05.2300111-1	R\$ 26,53	70,62%	R\$ 18,73	R\$ 45,26	11.400
ARNO UBEL	001/1.05.0334917-1	R\$ 1.200,00	70,62%	R\$ 847,44	R\$ 2.047,44	41.749
AVELINO VIEIRA DA SILVA	001/1.06.0100650-3	R\$ 3.337,09	70,62%	R\$ 2.356,65	R\$ 5.693,74	34.696
AVELINO VIEIRA DA SILVA	001/1.06.0100647-3	R\$ 10.500,00	70,62%	R\$ 7.415,10	R\$ 17.915,10	34.696
BENVINDO BRUM FERNANDES	001/1.06.0099387-0	R\$ 1.224,75	70,62%	R\$ 864,92	R\$ 2.089,67	13.215
CARLITO PAULO DA SILVA	001/1.05.2423164-1	R\$ 23.687,89	70,62%	R\$ 16.728,39	R\$ 40.416,28	30.000
CARLOS AUGUSTO BARCELOS DA SILVA	001/1.05.0553309-3	R\$ 4.012,84	70,62%	R\$ 2.833,87	R\$ 6.846,71	27.203
CARLOS VANDERLEI DRUNN	001/1.05.2255119-3	R\$ 2.388,82	70,62%	R\$ 1.686,98	R\$ 4.075,80	47.096
CLÁUDIO DOS SANTOS BATISTA	001/1.05.2255109-6	R\$ 750,12	70,62%	R\$ 529,73	R\$ 1.279,85	47.070
CLAUDIO LUIZ DA FONTOURA PRATES	001/1.05.0553315-8	R\$ 12.600,00	70,62%	R\$ 8.898,12	R\$ 21.498,12	29.268
CLAUDIOMIRO DOS SANTOS	001/1.05.0334919-8	R\$ 1.500,00	70,62%	R\$ 1.059,30	R\$ 2.559,30	13.215
CLAUDIOMIRO GRAEFF	001/1.07.0215946-1	R\$ 13.989,41	70,62%	R\$ 9.879,32	R\$ 23.868,73	18.989
CLENI EDGAR DE OLIVEIRA BORGES	001/1.05.0335244-0	R\$ 800,00	70,62%	R\$ 564,96	R\$ 1.364,96	1.708
CLÓVIS FURES DA SILVEIRA	001/1.05.2403813-2	R\$ 1.402,70	70,62%	R\$ 990,59	R\$ 2.393,29	20.069
CRESPINIANO ANSELMO DE SOUZA	001/1.05.0553325-5	R\$ 934,00	70,62%	R\$ 659,59	R\$ 1.593,59	18.326
DANIEL MACHADO	001/1.05.2278509-7	R\$ 750,00	70,62%	R\$ 529,65	R\$ 1.279,65	8.547

DEJALMO SOUZA DOS SANTOS	001/1.05.0335239-3	R\$ 600,32	70,62%	R\$ 423,95	R\$ 1.024,27	50.96
DELMAR FERNANDES RAMOS PEREIRA	001/1.05.0553296-8	R\$ 400,00	70,62%	R\$ 282,48	R\$ 682,48	32.227
DELMIRO LOPES DA SILVA	001/1.05.0553312-3	R\$ 1.396,86	70,62%	R\$ 986,46	R\$ 2.383,32	13.215
DILAMAR ACKER CORREA	001/1.05.2403840-0	R\$ 27.871,72	70,62%	R\$ 19.683,01	R\$ 47.554,73	33.998
DIVINO BACEDONI	001/1.05.2255142-8	R\$ 2.387,69	70,62%	R\$ 1.686,19	R\$ 4.073,88	32.726
EDENALDO BORBA SANTANA	001/1.05.0335236-9	R\$ 500,00	70,62%	R\$ 353,10	R\$ 853,10	31.532
EDER DE FRAGA GIRAUDO	001/1.05.0335039-0	R\$ 7.000,00	70,62%	R\$ 4.943,40	R\$ 11.943,40	29.268
EDGAR MARTINS DA SILVA	001/1.05.2423172-2	R\$ 705,98	70,62%	R\$ 498,56	R\$ 1.204,54	24.296
EDUARDO DE PAULA ALVES	001/1.05.2278524-0	R\$ 342,67	70,62%	R\$ 241,99	R\$ 584,66	26.775
ELVANDIR DOS SANTOS COELHO	001/1.05.2278508-9	R\$ 1.500,00	70,62%	R\$ 1.059,30	R\$ 2.559,30	8.460
EMA VICENTIN DOS SANTOS	001/1.06.0055639-9	R\$ 510,35	70,62%	R\$ 360,41	R\$ 870,76	26.622
EMA VICENTIN DOS SANTOS	001/1.05.2299827-9	R\$ 647,29	70,62%	R\$ 457,12	R\$ 1.104,41	26.622
EMÍDIO CORONEL BOEIRA	001/1.05.2256138-5	R\$ 2.874,71	70,62%	R\$ 2.030,12	R\$ 4.904,83	36.280
ERALDO BORBA SANTANA	001/1.05.0553314-0	R\$ 5.370,14	70,62%	R\$ 3.792,39	R\$ 9.162,53	13.215
ERALDO CAMPÃO BARBOSA	001/1.09.0159940-2	R\$ 1.830,55	70,62%	R\$ 1.292,73	R\$ 3.123,28	6.259
ERINEU ESTULANO BERNARDO	001/1.06.0119881-0	R\$ 2.823,13	70,62%	R\$ 1.993,69	R\$ 4.816,82	31.421
ERMES CASANOVA	001/1.05.0553294-1	R\$ 5.756,16	70,62%	R\$ 4.065,00	R\$ 9.821,16	31.792
ERMINO GONCALVES MACHADO	001/1.05.0335242-3	R\$ 2.522,82	70,62%	R\$ 1.781,62	R\$ 4.304,44	19.532
ETELVINO SEARLI MACHADO DO PRADO	001/1.05.2299842-2	R\$ 1.500,00	70,62%	R\$ 1.059,30	R\$ 2.559,30	26.972
EVANDRO FLORIANO	001/1.05.0553310-7	R\$ 3.250,71	70,62%	R\$ 2.295,65	R\$ 5.546,36	47.096
FABIANO ALMEIDA PIRES	001/1.05.2255086-3	R\$ 380,19	70,62%	R\$ 268,49	R\$ 648,68	41.884
FABIO ROBERTO QUADROS DA SILVA	001/1.05.2300094-8	R\$ 975,65	70,62%	R\$ 689,00	R\$ 1.664,65	8.710
FERNANDO PESSIN LEWGOY	001/1.09.0184322-2	R\$ 700,00	70,62%	R\$ 494,34	R\$ 1.194,34	61.050
FLÁVIO GASEL DOS SANTOS	001/1.07.0291266-6	R\$ 4.315,30	70,62%	R\$ 3.047,46	R\$ 7.362,76	50.411

FLAVIO LUCE CHAVES	001/1.05.0553324-7	R\$ 17.500,00	70,62%	R\$ 12.358,50	R\$ 29.858,50	6.009
FLAVIO SILVA DO CAMPO	001/1.05.0553307-7	R\$ 718,62	70,62%	R\$ 507,49	R\$ 1.226,11	47.096
FLORINDO PRESTES VALAU	001/1.09.0336527-1	R\$ 6.801,51	70,62%	R\$ 4.803,23	R\$ 11.604,74	13.215
FRANCISCO CARLOS BARBOSA DA SILVA	001/1.05.0334914-7	R\$ 1.764,50	70,62%	R\$ 1.246,09	R\$ 3.010,59	31.792
FRANCISCO DE ALMEIDA ROQUE	001/1.05.0553323-9	R\$ 3.351,49	70,62%	R\$ 2.366,82	R\$ 5.718,31	12.999
FRANCISCO RODRIGUES DA ROCHA	001/1.05.2423238-9	R\$ 1.773,31	70,62%	R\$ 1.252,31	R\$ 3.025,62	33.998
FRAUZELINO VELOSO RODRIGUES	001/1.05.0335229-6	R\$ 2.677,88	70,62%	R\$ 1.891,12	R\$ 4.569,00	18.326
GETULIO DE SOUZA	001/1.05.0553304-2	R\$ 450,00	70,62%	R\$ 317,79	R\$ 767,79	47.096
GILSON DANWSKI LEITE	001/1.05.0335042-0	R\$ 48.517,82	70,62%	R\$ 34.263,28	R\$ 82.781,10	34.682
GIOVANNI ALEXANDER DE FREITAS	001/1.05.0335034-0	R\$ 5.980,31	70,62%	R\$ 4.223,29	R\$ 10.203,60	8.460
GLOBERTO ANTONIO LARROSSA	001/1.06.0102230-4	R\$ 2.778,06	70,62%	R\$ 1.961,87	R\$ 4.739,93	18.929
HEITOR DOS SANTOS FANFA	001/1.05.2380392-7	R\$ 124.174,48	70,62%	R\$ 87.692,02	R\$ 211.866,50	34.543
HELIO GOMES DA SILVA	001/1.05.2300098-0	R\$ 3.240,68	70,62%	R\$ 2.288,57	R\$ 5.529,25	13.215
HELIO JACQUES PEREIRA	001/1.05.0335247-4	R\$ 1.269,66	70,62%	R\$ 896,63	R\$ 2.166,29	32.227
HELIO JOSE NIELSEN	001/1.06.0176193-0	R\$ 4.112,32	70,62%	R\$ 2.904,12	R\$ 7.016,44	57.649
HELIO RODRIGUES DA SILVEIRA	001/1.07.0000732-0	R\$ 3.341,69	70,62%	R\$ 2.359,90	R\$ 5.701,59	14.480
HENRIQUE OZENI DE OLIVEIRA COSTA	001/1.05.2255052-9	R\$ 15.000,00	70,62%	R\$ 10.593,00	R\$ 25.593,00	14.650
HERCILIO MORAIS FELICIANO	001/1.05.0334918-0	R\$ 900,00	70,62%	R\$ 635,58	R\$ 1.535,58	13.215
HORTÊNCIO RODRIGUES	001/1.05.2403858-2	R\$ 132,98	70,62%	R\$ 93,91	R\$ 226,89	17.152
ILMO MACIEL	001/1.05.2300115-4	R\$ 38,22	70,62%	R\$ 26,99	R\$ 65,21	30.635
ILOIVA VORTMANN DA ROSA	001/1.05.2430696-0	R\$ 48.402,63	70,62%	R\$ 34.181,94	R\$ 82.584,57	26.622
ITAMAR BORBA DA SILVA	001/1.05.0335240-7	R\$ 900,27	70,62%	R\$ 635,77	R\$ 1.536,04	50.961
IVAN DOS SANTOS	001/1.05.2278515-1	R\$ 952,29	70,62%	R\$ 672,51	R\$ 1.624,80	22.606
JAILTON DONATO DE MESQUITA	001/1.05.0335230-0	R\$ 250,00	70,62%	R\$ 176,55	R\$ 426,55	13.215

JAIR RICARDO RODRIGUES DA LUZ	001/1.05.2256135-0	R\$ 600,00	70,62%	R\$ 423,72	R\$ 1.023,72	50.96
JOAO ALBERTO DA FONTOURA PRATES	001/1.05.0335216-4	R\$ 56.000,00	70,62%	R\$ 39.547,20	R\$ 95.547,20	29.268
JOAO ANTONIO DA ROSA FLORES	001/1.05.0553313-1	R\$ 4.620,17	70,62%	R\$ 3.262,76	R\$ 7.882,93	13.215
JOAO BATISTA DA SILVA	001/1.05.2300089-1	R\$ 2.000,00	70,62%	R\$ 1.412,40	R\$ 3.412,40	26.775
JOAO BATISTA RAMOS	001/1.05.0335030-7	R\$ 900,00	70,62%	R\$ 635,58	R\$ 1.535,58	22.683
JOÃO DE JESUS HENRIQUES	001/1.06.0100641-4	R\$ 2.669,89	70,62%	R\$ 1.885,48	R\$ 4.555,37	57.649
JOÃO ILCIO SCHNEIDER	001/1.05.2278517-8	R\$ 7.851,04	70,62%	R\$ 5.544,40	R\$ 13.395,44	17.152
JOAO MARIA SATURNINO MORAIS	001/1.05.0553298-4	R\$ 718,64	70,62%	R\$ 507,50	R\$ 1.226,14	28.154
JOÃO MARQUES DA COSTA	001/1.07.0000825-3	R\$ 3.500,00	70,62%	R\$ 2.471,70	R\$ 5.971,70	22.629
JOAO MENDES ANTUNES LUCAS	001/1.05.0553317-4	R\$ 3.000,00	70,62%	R\$ 2.118,60	R\$ 5.118,60	50.961
JORGE FAGUNDES FREITAS	001/1.05.2255092-8	R\$ 4.000,00	70,62%	R\$ 2.824,80	R\$ 6.824,80	13.173
JORGE LUIZ LEAO	001/1.05.0335217-2	R\$ 3.057,95	70,62%	R\$ 2.159,52	R\$ 5.217,47	36.280
JORGE OMAR DOS SANTOS PROENÇA	001/1.05.0553303-4	R\$ 4.222,49	70,62%	R\$ 2.981,92	R\$ 7.204,41	17.592
JOSÉ BRAULINO FIUZA	001/1.05.2256145-8	R\$ 471,41	70,62%	R\$ 332,91	R\$ 804,32	3.328
JOSE CARLOS ALVES SIQUEIRA	001/1.05.0334915-5	R\$ 1.367,00	70,62%	R\$ 965,38	R\$ 2.332,38	13.215
JOSE CARLOS BITTENCOURT	001/1.05.2255131-2	R\$ 13.091,39	70,62%	R\$ 9.245,14	R\$ 22.336,53	54.249
JOSE GOMES NEVES	001/1.05.0553328-0	R\$ 1.334,44	70,62%	R\$ 942,38	R\$ 2.276,82	9.934
JOSE LUIS GONÇALVES DA ROSA	001/1.05.2255106-1	R\$ 646,21	70,62%	R\$ 456,35	R\$ 1.102,56	23.841
JOSE RENATO DA CRUZ GARCIA	001/1.05.0334913-9	R\$ 3.411,59	70,62%	R\$ 2.409,26	R\$ 5.820,85	34.145
JOSÉ WANDERLEI PACKOWSKI MARTINS	001/1.05.2256142-3	R\$ 4.599,85	70,62%	R\$ 3.248,41	R\$ 7.848,26	48.920
JUAREZ OLIVEIRA COSTA	001/1.05.2255043-0	R\$ 27.879,35	70,62%	R\$ 19.688,40	R\$ 47.567,75	14.650
LAURO DA SILVA PRESTES	001/1.05.0335035-8	R\$ 750,00	70,62%	R\$ 529,65	R\$ 1.279,65	8.586
LAURO MACHADO DE AZEVEDO	001/1.05.2403827-2	R\$ 1.371,78	70,62%	R\$ 968,75	R\$ 2.340,53	36.822
LEANDRO AZEVEDO RIBEIRO	001/1.07.0219623-5	R\$ 4.647,92	70,62%	R\$ 3.282,36	R\$ 7.930,28	31.792

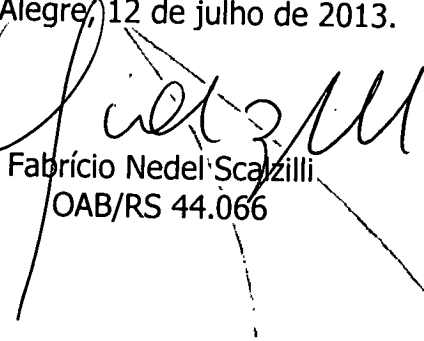
LEANDRO TIAGO MAYDANA	001/1.05.0334916-3	R\$ 26,36	70,62%	R\$ 18,62	R\$ 44,98	13.215
LEONEL ANTONIO PANDOLFO	001/1.05.2322517-6	R\$ 600,91	70,62%	R\$ 424,36	R\$ 1.025,27	50.655
LEONOR FAGUNDES MACHADO	001/1.07.0221318-0	R\$ 5.586,20	70,62%	R\$ 3.944,97	R\$ 9.531,17	26.775
LIBERALINO RAMOS OSORIO	001/1.05.0335246-6	R\$ 17.000,00	70,62%	R\$ 12.005,40	R\$ 29.005,40	35.884
LISIANE DORNELLES PRATES	001/1.05.0335223-7	R\$ 8.000,00	70,62%	R\$ 5.649,60	R\$ 13.649,60	29.268
LOURENCO RODRIGUES DA SILVA	001/1.05.0553320-4	R\$ 1.500,00	70,62%	R\$ 1.059,30	R\$ 2.559,30	41.957
LUIS GROSMAN	001/1.05.2290965-9	R\$ 55.474,00	70,62%	R\$ 39.175,74	R\$ 94.649,74	54.000
LUIS ROBERTO DE OLIVEIRA	001/1.05.2423209-5	R\$ 15.419,74	70,62%	R\$ 10.889,42	R\$ 26.309,16	30.000
LUIZ AUGUSTO D'AVILA BASTOS	001/1.05.2430744-3	R\$ 1.336,40	70,62%	R\$ 943,77	R\$ 2.280,17	6.259
LUIZ CARLOS BARROS	001/1.07.0000848-2	R\$ 250,00	70,62%	R\$ 176,55	R\$ 426,55	8.547
LUIZ CARLOS BARROS	001/1.07.0109569-9	R\$ 296,61	70,62%	R\$ 209,47	R\$ 506,08	8.547
LUIZ CARLOS BRASIL PEREIRA	001/1.06.0099395-0	R\$ 972,60	70,62%	R\$ 686,85	R\$ 1.659,45	13.215
LUIZ CARLOS FANFA	001/1.05.2278518-6	R\$ 3.643,21	70,62%	R\$ 2.572,83	R\$ 6.216,04	22.432
LUIZ CARLOS LIMA TEIXEIRA	001/1.05.2255067-7	R\$ 2.099,97	70,62%	R\$ 1.483,00	R\$ 3.582,97	33.998
LUIZ CARLOS LIMA TEIXEIRA	001/1.06.0044232-6	R\$ 55.709,30	70,62%	R\$ 39.341,91	R\$ 95.051,21	33.998
LUIZ ODILON DA SILVA	001/1.11.0135987-1	R\$ 19.102,39	70,62%	R\$ 13.490,11	R\$ 32.592,50	9.934
MANOEL FLORI COSTA BASTOS	001/1.07.0000832-6	R\$ 1.590,42	70,62%	R\$ 1.123,15	R\$ 2.713,57	24.054
MANOEL SANTOS DE LIMA	001/1.06.0055643-7	R\$ 7.136,45	70,62%	R\$ 5.039,76	R\$ 12.176,21	16.891
MANOEL ZENO DA ROSA	001/1.07.0216860-6	R\$ 4.885,06	70,62%	R\$ 3.449,83	R\$ 8.334,89	9.934
MANUEL ARGUELLES SUAREZ	001/1.05.0335031-5	R\$ 30.000,00	70,62%	R\$ 21.186,00	R\$ 51.186,00	29.268
MARCIANO TRINDADE DE MARINS	001/1.05.2256149-0	R\$ 2.500,00	70,62%	R\$ 1.765,50	R\$ 4.265,50	50.939
MARCIO ANDRE ALMEIDA DA SILVA	001/1.05.0553326-3	R\$ 4.075,89	70,62%	R\$ 2.878,39	R\$ 6.954,28	24.296
MARCIO JOAQUIM DA COSTA COUTO	001/1.05.2322522-2	R\$ 6.305,94	70,62%	R\$ 4.453,25	R\$ 10.759,19	54.012
MARCIO JOAQUIM DA COSTA COUTO	001/1.05.0553327-1	R\$ 12.000,00	70,62%	R\$ 8.474,40	R\$ 20.474,40	9.907

MARCOS MENDES DE MATOS	001/1.05.0335041-2	R\$ 200,08	70,62%	R\$ 141,30	R\$ 341,38	50.961
MARCOS VINICIO DA SILVA	001/1.05.0553300-0	R\$ 3.500,00	70,62%	R\$ 2.471,70	R\$ 5.971,70	31.792
MARINO ISRAEL DE CAMPOS	001/1.05.2256136-9	R\$ 7.258,48	70,62%	R\$ 5.125,94	R\$ 12.384,42	11.343
MARIO ASSUNÇÃO COLMÃO DE SOUZA	001/1.05.2278520-8	R\$ 11.000,00	70,62%	R\$ 7.768,20	R\$ 18.768,20	54.811
MAURO ANTONIO DOS SANTOS	001/1.05.0553302-6	R\$ 450,00	70,62%	R\$ 317,79	R\$ 767,79	47.096
MILTON OSTELO MACHADO	001/1.06.0102220-7	R\$ 2.500,00	70,62%	R\$ 1.765,50	R\$ 4.265,50	34.696
MILTON PEREIRA DE OLIVEIRA	001/1.05.2255124-0	R\$ 3.496,06	70,62%	R\$ 2.468,92	R\$ 5.964,98	19.532
MILTON SANTOS DE DEUS	001/1.05.0335225-3	R\$ 405,95	70,62%	R\$ 286,68	R\$ 692,63	8.547
NEI MOACIR DE QUADROS	001/1.05.0553311-5	R\$ 7.248,76	70,62%	R\$ 5.119,07	R\$ 12.367,83	23.841
NELCI FERNANDES DIAS DE VARGAS	001/1.06.0176175-1	R\$ 1.800,00	70,62%	R\$ 1.271,16	R\$ 3.071,16	9.068
NELSON FERREIRA PIRES	001/1.05.0553306-9	R\$ 750,00	70,62%	R\$ 529,65	R\$ 1.279,65	47.096
NENITO FERNANDES	001/1.05.2278519-4	R\$ 5.880,00	70,62%	R\$ 4.152,46	R\$ 10.032,46	54.811
NERILDO SANTOS DA SILVA	001/1.05.0553319-0	R\$ 8.078,95	70,62%	R\$ 5.705,35	R\$ 13.784,30	9.068
NILDO ANTONIO TEIXEIRA DE SOUZA	001/1.05.0335215-6	R\$ 759,42	70,62%	R\$ 536,30	R\$ 1.295,72	50.961
NILO TOPOROFF	001/1.05.0553316-6	R\$ 3.800,00	70,62%	R\$ 2.683,56	R\$ 6.483,56	31.115
OSMAR DA SILVA	001/1.05.2423226-5	R\$ 31.835,36	70,62%	R\$ 22.482,13	R\$ 54.317,49	22.629
OSORIO FAGUNDES GOMES	001/1.05.0335235-0	R\$ 711,22	70,62%	R\$ 502,26	R\$ 1.213,48	13.215
OSORIO FAGUNDES GOMES	001/1.05.0335032-3	R\$ 2.288,36	70,62%	R\$ 1.616,04	R\$ 3.904,40	13.215
PATRÍCIO OTÍLIO OLIVEIRA DE ABREU	001/1.09.0071707-0	R\$ 6.622,87	70,62%	R\$ 4.677,07	R\$ 11.299,94	24.296
PAULO ANTONIO PRESTES DOS SANTOS	001/1.05.0335238-5	R\$ 600,30	70,62%	R\$ 423,93	R\$ 1.024,23	50.961
PAULO CESAR CASANOVA PEREIRA	001/1.05.0335226-1	R\$ 1.000,00	70,62%	R\$ 706,20	R\$ 1.706,20	8.547
PAULO CESAR HANEMANN LINHARES	001/1.05.0335220-2	R\$ 2.013,96	70,62%	R\$ 1.422,26	R\$ 3.436,22	8.547
PAULO DOS SANTOS MARQUES	001/1.05.2256148-2	R\$ 7.420,15	70,62%	R\$ 5.240,11	R\$ 12.660,26	18.929
PAULO MARCOS FERREIRA WOICKI	001/1.08.0057597-4	R\$ 5.094,17	70,62%	R\$ 3.597,50	R\$ 8.691,67	64.457

PAULO RICARDO BARBOSA	001/1.05.0335221-0	R\$ 1.000,00	70,62%	R\$ 706,20	R\$ 1.706,20	64.457
PAULO ROBERTO NUNES PEREIRA	001/1.05.0553297-6	R\$ 3.200,00	70,62%	R\$ 2.259,84	R\$ 5.459,84	31.752
PEDRO ALCIDES DOS SANTOS PEDROSO	001/1.05.0553299-2	R\$ 2.481,88	70,62%	R\$ 1.752,70	R\$ 4.234,58	31.752
PEDRO DIAS BARBOSA	001/1.07.0109549-4	R\$ 4.485,56	70,62%	R\$ 3.167,70	R\$ 7.653,26	64.457
PEDRO VANACOR LOPES	001/1.05.0335218-0	R\$ 997,36	70,62%	R\$ 704,34	R\$ 1.701,70	8.547
PERCILO ROCHA	001/1.05.2423267-2	R\$ 3.070,49	70,62%	R\$ 2.168,38	R\$ 5.238,87	18.929
PETERSON VIEIRA COSTA	001/1.05.2255034-0	R\$ 9.163,33	70,62%	R\$ 6.471,14	R\$ 15.634,47	14.650
RAIMISON DE OLIVEIRA PACHECO	001/1.05.2430737-0	R\$ 613,55	70,62%	R\$ 433,29	R\$ 1.046,84	41.957
RECY DOS SANTOS FERREIRA	001/1.05.2255059-6	R\$ 27.089,29	70,62%	R\$ 19.130,46	R\$ 46.219,75	14.650
REINALDO JESUS DOS SANTOS	001/1.07.0137036-3	R\$ 8.720,55	70,62%	R\$ 6.158,45	R\$ 14.879,00	48.920
RENATO SIDNEY BILHER	001/1.07.0219444-5	R\$ 548,40	70,62%	R\$ 387,28	R\$ 935,68	22.165
ROBERTO CORREA DA SILVA	001/1.05.2430663-3	R\$ 30.926,70	70,62%	R\$ 21.840,44	R\$ 52.767,14	43.258
ROBERTO RODRIGUES	001/1.05.2423184-6	R\$ 2.983,25	70,62%	R\$ 2.106,77	R\$ 5.090,02	11.400
ROMALDO NEUWALD	001/1.05.2430650-1	R\$ 168,88	70,62%	R\$ 119,26	R\$ 288,14	53.391
RONALDO NEUWALD	001/1.05.2300119-7	R\$ 749,31	70,62%	R\$ 529,16	R\$ 1.278,47	53.391
ROSALVINO BARROS ALVES	001/1.06.0102246-0	R\$ 2.650,79	70,62%	R\$ 1.871,99	R\$ 4.522,78	18.929
RUBEM CAMARGO FELICIANO	001/1.05.0553321-2	R\$ 10.260,37	70,62%	R\$ 7.245,87	R\$ 17.506,24	16.891
RUDNEI RODRIGUES DA LUZ	001/1.05.2322514-1	R\$ 1.744,04	70,62%	R\$ 1.231,64	R\$ 2.975,68	28.859
SABRINA MARIA ELIAS DA SILVA	001/1.05.2300108-1	R\$ 2.841,51	70,62%	R\$ 2.006,67	R\$ 4.848,18	41.385
SALVADOR BALBUENA	001/1.09.0159944-5	R\$ 1.830,55	70,62%	R\$ 1.292,73	R\$ 3.123,28	6.259
SAMUEL DOS SANTOS	001/1.05.0335234-2	R\$ 2.200,00	70,62%	R\$ 1.553,64	R\$ 3.753,64	22.316
SANDRO LUCIANO CARDONA ROCHA	001/1.05.2278513-5	R\$ 1.328,60	70,62%	R\$ 938,26	R\$ 2.266,86	36.280
SANDRO NASCENTE DA SILVA	001/1.05.2278514-3	R\$ 834,80	70,62%	R\$ 589,54	R\$ 1.424,34	50.939
SERGIO DO AMARAL	001/1.05.2278521-6	R\$ 3.061,96	70,62%	R\$ 2.162,36	R\$ 5.224,32	26.775

SÉRGIO LUIZ PAZ DE OLIVEIRA	001/1.05.2300115-4	R\$ 38,22	70,62%	R\$ 26,99	R\$ 65,21	30.63
SÉRGIO RICARDO DOS SANTOS	001/1.05.2255112-6	R\$ 2.239,76	70,62%	R\$ 1.581,72	R\$ 3.821,48	47.096
SUCESSÃO DE DARCI CARDOSO DA SILVA	001/1.05.2306397-4	R\$ 11.379,68	70,62%	R\$ 8.036,33	R\$ 19.416,01	34.295
VALDERI VILAS NOVAS	001/1.07.0000683-8	R\$ 2.100,00	70,62%	R\$ 1.483,02	R\$ 3.583,02	26.563
VALDIANE RODRIGUES DA SILVA	001/1.05.2278510-0	R\$ 891,29	70,62%	R\$ 629,43	R\$ 1.520,72	38.664
VALDIR FERREIRA DA SILVA	001/1.05.2430637-4	R\$ 8.562,44	70,62%	R\$ 6.046,80	R\$ 14.609,24	26.622
VALDIR TERSEU RUBENICH	001/1.05.2255100-2	R\$ 1.467,75	70,62%	R\$ 1.036,53	R\$ 2.504,28	15.060
VALDOMIRO VASCONCELOS DE VARGAS	001/1.05.0335237-7	R\$ 1.817,09	70,62%	R\$ 1.283,23	R\$ 3.100,32	13.215
VALERIO HONORATO VITAVARES FILHO	001/1.05.0335040-4	R\$ 1.600,00	70,62%	R\$ 1.129,92	R\$ 2.729,92	50.961
VALMIR NEVES PEREIRA	001/1.07.0216850-9	R\$ 15.175,00	70,62%	R\$ 10.716,59	R\$ 25.891,59	9.934
VALMIR SATURNINO DE MORAES	001/1.05.0335232-6	R\$ 2.202,40	70,62%	R\$ 1.555,33	R\$ 3.757,73	22.316
VANDERLEI DE LURDES FERREIRA	001/1.05.2255158-4	R\$ 2.675,86	70,62%	R\$ 1.889,69	R\$ 4.565,55	23.960
VANIA LUCIA MENEZES DE AZEVEDO	001/1.05.0335038-2	R\$ 32.000,00	70,62%	R\$ 22.598,40	R\$ 54.598,40	29.268
VILSON CARVALHO	001/1.07.0109576-1	R\$ 4.190,70	70,62%	R\$ 2.959,47	R\$ 7.150,17	25.597
VILSON MALMANN	001/1.05.2256137-7	R\$ 1.452,91	70,62%	R\$ 1.026,05	R\$ 2.478,96	8.547
VOLMAR DA SILVEIRA RIBEIRO	001/1.05.0553330-1	R\$ 21.000,00	70,62%	R\$ 14.830,20	R\$ 35.830,20	6.009
						R\$ 2.193.842,23

Nestes termos, pede deferimento.
 Porto Alegre, 12 de julho de 2013.


 Fabricio Nedel Scalzilli
 OAB/RS 44.066